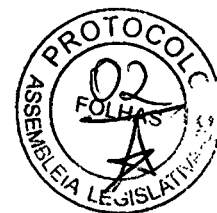


PROJETO DE LEI Nº 469, DE 11 DE *Dezembro* DE 2013.



APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 11 de 12 de 2013  
*[Handwritten Signature]*  
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

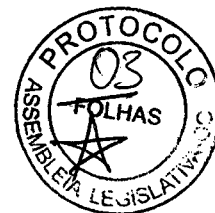
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública as **OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X" – MADRE GERMANA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.519.053/0001-25, com sede no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
**JOSÉ ESSADO**  
Deputado



## Justificativa

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública as Obras Assistenciais da Loja Maçônica “7 de Setembro X” – Madre Germana, que é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem como finalidade a integração de pessoas, grupos e segmentos da população nos processos de desenvolvimento e integração comunitários.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que baixa as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Portanto, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**08.519.053/0001-25**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**23/11/2006**

NOME EMPRESARIAL  
**OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MACONICA 7 DE SETEMBRO X - MADRE GERMANA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**OBRAS ASSISTENCIAIS MADRE GERMANA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO  
**R MG 16**

NÚMERO  
SN  
COMPLEMENTO  
**QD. 27, LT.19**

CEP  
**74.965-550**

BAIRRO/DISTRITO  
**SETOR MADRE GERMANA I**

MUNICÍPIO  
**APARECIDA DE GOIANIA**

UF  
**GO**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**23/11/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/12/2013** às **09:04:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Contribuinte

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
00.519.023/0001-25  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL  
DATA DE ABERTURA  
23/11/2008

NOME EMPRESARIAL

OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MACONICA 7 DE SETEMBRO X - MADRE GERMANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

OBRAS ASSISTENCIAIS MADRE GERMANA

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

88.90-0-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados predominantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOCALIDADE

R M 2 10

NÚMERO

2N

COMPLEMENTO

QD. 27, L. 10

CEP

74.268-850

BARRIO DISTRITO

SETOR MADRE GERMANA I

MUNICÍPIO

APARECIDA DE GOIANIA

UF

GO

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

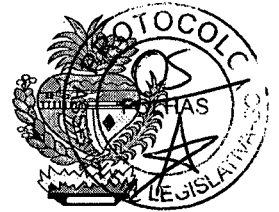
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/12/2013 às 09:04:44 (data e hora de Brasília).

Voltar



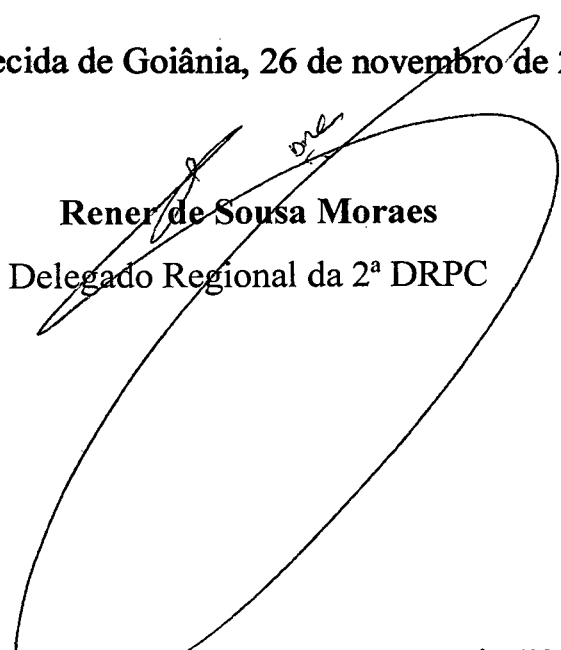
Estado de Goiás  
Secretaria da Segurança Pública  
**Polícia Civil**  
2ª Delegacia Regional de Polícia de Aparecida de Goiânia



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que reconheço o **Projeto Obras assistenciais da Loja Maçônica 7 de Setembro X Madre Germana I**, instituição de assistência social, altruística, filantrópica sem fins lucrativas, inscrito no CNPJ 08.519.053/00001-25, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, sob o nº 072/07, com sede à Rua MG – 16, Qd. 27, Lt. 19, Setor Madre Germana I, CEP 74.980.970, Aparecida de Goiânia, a qual está em pleno funcionamento.

Aparecida de Goiânia, 26 de novembro de 2013.

  
**Rener de Sousa Moraes**  
Delegado Regional da 2ª DRPC



Grande Oriente do Estado de Goiás

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

Fundado em 26.10.1957

Autorizado pelo Decreto nº 1.830, de 24.03.1959 e Instalado em 07.06.1959



## CERTIDÃO

O Grande Oriente do Estado de Goiás, representado pelo Grão Mestre Estadual, Irmão **Luis Carlos de Castro Coelho**, **CERTIFICA** para os devidos fins que Obras Assistenciais da Loja Maçônica “7 de Setembro X”, - Madre Germana, - Inscrita no CNPJ- 08.519.053/0001-25, com sede a Rua MG 16 Qd. 27 Lt. 19 – Setor Madre Germana I CEP 74.980-970 – Aparecida de Goiânia – GO.Vem prestando trabalho Social no Setor Madre Germana I desde 1.997. Destacando entre outros benefícios doações de cestas básicas no início de cada mês desde 2.006. Atendendo com critérios e recebendo doações dos Irmãos da Ordem e de Terceiros, favorecem as famílias de menor poder aquisitivo.

Goiânia, 02 de setembro de 2013



Luis Carlos de Castro Coelho  
Grão Mestre Estadual



**OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X"**  
**- MADRE GERMANA -**  
**CNPJ: 08.519.053/0001-25**  
**SEDE PRÓPRIA**



**ATA DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA DE : OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA " 7 DE SETEMBRO X " MADRE GERMANA.**

Ata da assembléia geral de eleição da nova diretoria da Associação Paramaçônica denominada de:Obras Assistenciais da Loja Maçônica "7 de Setembro X "Madre Germana, neste ato simplesmente denominado de Obras Assistenciais Madre Germana, realizada aos 18 ( Dezoito ) dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze ( 18/09/2.012 ), às 20h00hs, no salão social do Palácio Maçônico " Nasserri Gabriel ", sito a Rua Armogaste José da Silveira n 250 setor Marechal Rondon – Goiânia GO, nesta oportunidade assumiu a Presidência dos Trabalhos por aclamação unânime, o Sr.ALFIM MOREIRA DE MIRANDA, brasileiro, casado comunhão de bens, portador da RG 4737 OAB, e do CPF. 030205091-49, residente e domiciliado a rua C-187; lotes 10/17 nº 300; casa 13, Jardim América, CEP 74.265.300, Goiânia-Go.Convidando a mim , JOCIMAR DOS SANTOS,brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Advogado, , portador da cédula de identidade OAB nº30010, e do CPF. 931538219-68, residente e domiciliado na Rua C-258 Apto.804 – Nova Suíça - Goiânia, - GO, CEP. 74.280.210, para secretariar a sessão eleitoral, o que aceitei. Foi lido o Edital de Convocação, para a qual o fora convocada esta assembléia geral. Iniciando os trabalhos o Sr. ALFIM MOREIRA DE MIRANDA, fez a leitura dos componentes da chapa única com o seguinte TEOR: Candidatos para a diretoria da Obras Assistenciais – Madre Germana biênio 2.013 / 2.014: Para Presidente: ALFEU IGLESIAS DA SILVA, Diretor Vice-Presidente: ANTONIO BALSANUTE DE REZENDE, Diretora Administrativo : POLYANA BORGES DA SILVA, Diretor Financeiro: AMÉLIO LEÃO DE SOUZA, para o Conselho Fiscal e Disciplinar : Presidente: MANOEL SEBASTIÃO BEZERRA, 1ª Conselheiro : IONE DOMICIANO IGLESIAS, 2º Conselheiro: ANTONIO PINTO DA COSTA, para Conselho Suplente : 1º Conselheiro BENIGNO SOARES DO NASCIMENTO, 2º Conselheiro OLEIR DE SOUZA MEDEIROS JUNIOR, 3º Conselheiro ARÉDIO CRUZ



**OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO"  
- MADRE GERMANA -  
CNPJ: 08.519.053/0001-25  
SEDE PRÓPRIA**



MACHADO; em seguida iniciou-se a votação às 20h20hs, estando presente votos válidos para a chapa única, isto posto, foi concedida a palavra sobre o ato, reinando silêncio o Sr. ALFIM MOREIRA DE MIRANDA, informou aos presentes o resultado da apuração, esclareceu que: conforme o estatuto a posse da nova diretoria se dará no primeiro dia útil do ano de 2.013 (Dois mil e treze) e suspendeu os trabalhos temporariamente para lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade, e vai devidamente assinada, dando-se assim por encerrada a eleição.

**RELAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA:**

- 01 – ALFEU IGLESIAS DA SILVA
- 02 – ANTONIO BALSANUTE DE REZENDE
- 03 – POLYANA BORGES DA SILVA
- 04 – AMÉLIO LEÃO SOUZA
- 05 – MANOEL SEBASTIÃO BEZARRA
- 06 – IONE DOMICIANO IGLESIAS
- 07 – ANTONIO PINTO DA COSTA
- 08 – BENIGNO SOARES DO NASCIMENTO
- 09 – OLEIR DE SOUZA MEDEIROS JÚNIOR
- 10 – ARÉDIO CRUZ MACHADO

A presente Ata em 18 dias do mês de setembro de 2012, lavrada no Livro 01 de Atas nas folhas 14 e verso e folha 15.

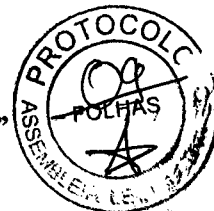
Aparecida de Goiânia, 18 de setembro de 2.012

Obras Assint. Madre Germana  
*Alfeu Iglesias da Silva*  
Presidente





**OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X"**  
**- MADRE GERMANA -**  
**CNPJ: 08.519.053/0001-25**  
**SEDE PRÓPRIA**



## **RELAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA PARA O BIENIO 2.013 À 2.014 DA ASSOCIAÇÃO OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X" MADRE GERMANA.**

### **RELAÇÃO DA DIRETORIA:**

**1 - DIRETOR PRESIDENTE- ALFEU IGLESIAS DA SILVA,** brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado à rua Cinthia Q.09 Lote 15 Jardim Progresso, Aparecida de Goiânia-Go. CEP. 74.911.420, portador da cédula de identidade nº 103.799-SSP-Go, e do CPF nº 061.182.401-91

**2 - DIRETOR VICE-PRESIDENTE - ANTONIO BALSANUTE DE REZENDE,** brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado à T-37 nº 3055, Ed. Praiado Forte, Apto. 404, Setor Bueno, Goiânia Go. Cep. 74223050, portador da cédula de identidade 112.180-SSPGO, e do CPF nº 002.437.791.00.

**3 - DIRETOR ADMINISTRATIVO - POLYANA BORGES DA SILVA,** brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à rua Afonso Pena Qd. 21 Lt. 40 Parque Anhanguera Goiânia-Go CEP. 74.340.030, portadora da cédula de identidade nº 2.864.191 SSP-Go e do CPF. 577.592.941-15.

**4 - DIRETOR FINANCEIRO - AMELIO LEÃO DE SOUZA,** brasileiro, casado, Turismólogo, residente e domiciliado à rua 53 nº 280 Apto. 1.003, Jardim Goiás Goiânia-Go. CEP. 74.810.210, portador da cédula de identidade nº 214.806 SSP-Go, e do CPF. 027.096.001-53.

### **RELAÇÃO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR:**

**1 - PRESIDENTE - MANOEL SEBASTIÃO BEZERRA,** brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à rua General Brazabrantes nº 130 Qd. 08 Lt. 9/20 Casa 01, Setor Criméia Leste - Goiânia - GO,

MACÔNICA " 7 DE SETEMBRO X " MADRE GERMANA.  
2.014 DA ASSOCIAÇÃO OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA  
RELAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA PARA O BIÊNIO 2.013 Á

RELAÇÃO DA DIRETORIA:

1 - DIRETOR PRESIDENTE - ALFEO IGLESIAS DA SILVA,  
brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado à rua Cíntia Q.09  
Lote 12 Jardim Progresso, Aparecida de Goiânia-GO. CEP. 74.911.420,  
portador da cédula de identidade nº 103.799-22P-GO, e do CPF nº  
061.182.401-91

2 - DIRETOR VICE-PRESIDENTE - ANTONIO BALSANUTE DE  
REZENDE, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado à T-37 nº  
3022, Ed. Praia do Forte, Apto. 404, Setor Bueno, Goiânia-GO. Cep. 74223020, port  
ador da cédula de identidade 112.180-22P-GO, e do CPF nº  
002.437.791.00.

3 - DIRETOR ADMINISTRATIVO - POLYANA BORGES DA  
SILVA, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à rua  
Afonso Pena Qd. 21 Lt. 40 Parque Anhanguers Goiânia-GO CEP.  
74.340.030, portadora da cédula de identidade nº 2.864.19122P-GO e do  
CPF. 277.292.941-12.

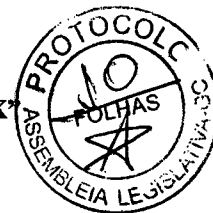
4 - DIRETOR FINANCEIRO - AMELIO LEÃO DE SOUZA,  
brasileiro, casado, Turismólogo, residente e domiciliado à rua 23 nº 280  
Apto. 1.003, Jardim Goiás Goiânia-GO. CEP. 74.810.210, portador da  
cédula de identidade nº 214.806 22P-GO, e do CPF. 027.096.001-23.

RELAÇÃO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR:

1 - PRESIDENTE - MANOEL SERASTÃO BEZERRA, brasileiro,  
casado, aposentado, residente e domiciliado à rua General Brazabrantes nº  
130 Qd. 08 Lt. 9/20 Casa 01, Setor Criminal Este - Goiânia - GO,



**OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X"**  
**- MADRE GERMANA -**  
**CNPJ: 08.519.053/0001-25**  
**SEDE PRÓPRIA**



CEP- 74.660.210, portador da cédula de identidade nº- 1.842.954 SSP-Go,  
e do CPF nº 031.156.584-00.

**2 - 1º CONSELHEIRO - IONE DOMICIANO IGLESIAS,**  
brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada à rua Cinthia Qd. 09  
LFT. 15 Jardim Progresso Aparecida de Goiânia - GO. CEP. 74.911.420,  
portadora da cédula de identidade nº 784.576 SSP-Go, e do CPF.  
904.700.441-87.

**3 - 2º SUPLENTE - ANTONIO PINTO DA COSTA,** brasileiro,  
casado, representante comercial, residente e domiciliado à rua 12 nº 09  
Bairro Nova Vila, Goiânia-Go. CEP 74.653.150, portador da cédula de  
identidade nº 1130432 SSP-Go, e do CPF nº 229.271.581-34

**CONSELHO SUPLETE:**

**1 - 1º SUPLENTE - BENIGNO SOARES DO NASCIMENTO,**  
brasileiro, casado, Servidor Público Aposentado, residente à rua Jarina  
Qd. 51 Lt. 12 Jardim Mariliza - Goiânia-Go CEP. 74.885.210 Portador da  
cédula de identidade nº 1.402.105 SSP-Go e do CPF. 169.004.801-87.

**2 - 2º SUPLENTE - OLEIR DE SOUZA MEDEIROS JÚNIOR,**  
brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, residente e domiciliado à rua  
C-75 QD. 188 Lt. 09 Setor Sudoeste, Goiânia-Go. CEP. 74.303.020  
Portador da cédula de identidade nº 2.696.313 SSP-Go e do CPF.  
797.812.331-68

**3 - 3º SUPLENTE - JOSIMAR DOS SANTOS,** brasileiro, casado,  
Advogado, residente e domiciliado à rua C-258 nº 79 Apto. 804 Nova Suíça  
CEP. 74.280.210, portador da carteira de identidade nº 5.010.425 SSPGo e  
do CPF. 931.538.219-68.

  
**ALFEU IGLESIAS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

CEP- 74.660.210, portador da cédula de identidade nº- 1.842.924 22P-Go, e do CPF nº 031.126.284-00.

2 - 1º CONSELHEIRO - IONE DOMICIANO IGLESIAS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à rua Cíntia Od. 09 LFT. 12 Jardim Progresso Aparecida de Goiânia - GO. CEP. 74.911.420, portadora da cédula de identidade nº 784.276 22P-Go, e do CPF. 904.700.441-87.

3 - 2º SUPLENTE - ANTONIO PINTO DA COSTA, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à rua 12 nº 09 Bairro Nova Vila, Goiânia-Go. CEP. 74.623.120, portador da cédula de identidade nº 11304322P-Go, e do CPF nº 229.271.281-34

#### CONSELHO SUPLENTE:

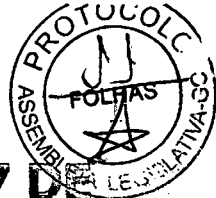
1 - 1º SUPLENTE - BENIGNO SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Servidor Público Aposentado, residente à rua Jarina Qd. 21 Lt. 12 Jardim Mariliza - Goiânia-Go CEP. 74.882.210 Portador da cédula de identidade nº 1.402.102 22P-Go e do CPF. 169.004.801-87.

2 - 2º SUPLENTE - OLDIR DE SOUZA MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, residente e domiciliado à rua C-75 QD. 188 Lt. 09 Setor Sudoeste, Goiânia-Go. CEP. 74.303.020 Portador da cédula de identidade nº 2.696.313 22P-Go e do CPF. 797.812.331-68

3 - 3º SUPLENTE - JOSIMAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à rua C-228 nº 79 Apto. 804 Nova Suíça CEP. 74.280.210, portador da carteira de identidade nº 2.010.422 22PGo e do CPF. 931.238.219-68.

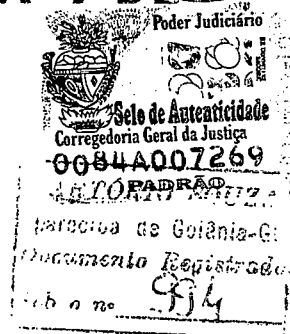
ALFEU IGLESIAS DA SILVA  
PRESIDENTE

# OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X" – MADRE GERMANA.



## ESTATUTO

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E FORO.



Artigo 1º - Pelo presente instrumento particular fica estatuída a associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, com fins filantrópicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, denominada de **OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X" –MADRE GERMANA** – neste designada simplesmente **OBRAS ASSISTENCIAIS MADRE GERMANA** com sede própria à Rua MG-16 QD. 27 LT.19 setor Madre Germana I na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, fundada em 06 de dezembro de 2005 e civilmente Constituída nesta data.

*Handwritten signature: TORRES RUIZ*

§ 1º - Constitui-se objetivo e finalidade da Associação ser uma instituição altruística e filantrópica; sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social, e visará a integração de pessoas, grupos e segmentos da população no processo de desenvolvimento e integração comunitários como: esporte e lazer, instrução e cultura, ética e democracia. Promover a cidadania, os direitos humanos, pugnar pelo aprimoramento moral, social intelectual da comunidade, amparando principalmente a mulher, a família, a criança, o adolescente, o idoso os carentes e defesa ao meio ambiente.

§ 2º - O foro da Associação será no juízo da Comarca de Goiânia–Goiás.

### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS(AS). AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 2º - São considerados associados(as):

§ 1º - todos os membros da Loja Maçônica 7 de Setembro X – nº 2126;

§ 2º - as esposas dos membros da Loja Maçônica 7 de Setembro X – nº 2126;

§ 3º - todos os familiares dos membros da Loja Maçônica 7 de Setembro X – nº 2126;

§ 4º - todos os membros das associações paramaçônicas instituídas pela Loja Maçônica "7 de Setembro X" nº 2.126;

*Handwritten mark*

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRASÍLIA  
Brasilmar Quelroz Brasil - Notário e Registrador  
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

**AUTENTICAÇÃO**

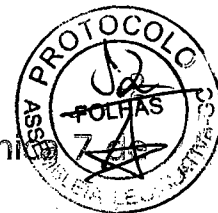
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 11 de Dezembro de 2013.

STRENE DAS GRACAS BRASIL  
Selo nº: 00491307291550026106966  
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

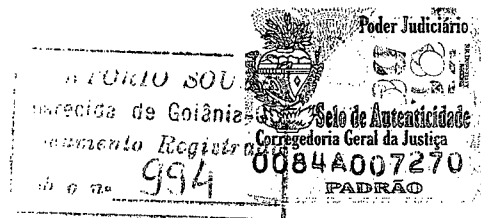
Notário e Registrador  
Brasilmar Quelroz Brasil  
Vila Brasília - 3230-2626

§ 5º - E qualquer candidato apresentado por membro da Loja Maçônica "7 de Setembro X" - nº 2126 à assembléia, e esta o aprova.



Artigo 3º - Os(as) associados(as) se classificam nas seguintes categorias:

- I - associados(as) fundadores(as)
- II - associados(as) efetivos(as)
- III - associados(as) contribuintes
- IV - associados(as) colaboradores(as)
- V - associados(as) honorários(as)
- VI - associados(as) fundadores(as) honorários(as)



§ 1º - São considerados(as) associados(as) fundadores(as) aqueles(as) que inicialmente lançaram a idéia, e os que concretizaram a existência da associação

§ 2º - São considerados associados efetivos todos os membros regulares na loja maçônica "7 de Setembro X". E suas esposas.

§ 3º - São considerados(as) associados(as) contribuintes todos(as) aqueles(as) propostos(as) pelos membros da loja maçônica "7 de Setembro X", conforme preceitua o § 5º do artigo antecedente.

§ 4º - São considerados(as) associados(as) colaboradores(as) todos os familiares dos membros da loja maçônica "7 de Setembro X" nº 2.126.

§ 5º - São considerados associados honorários as pessoas físicas ou jurídicas que contribuíram com relevantes serviços à associação.

§ 6º - Serão considerados(as) associados(as) fundadores(as) honorários(as), todas as pessoas físicas, que no momento da subscrição da ata de constituição não puderam se fazerem presentes, mas que de maneira incontestável contribuíram para a fundação e existência da associação.

7 de Setembro

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

**CAPÍTULO III  
DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, LICENÇA, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DOS  
(AS) ASSOCIADOS(AS).**

Artigo 4º - A forma de ingresso dos(as) associados(as) será da seguinte forma:

1º - Os(as) associados(as) fundadores(as), terão automaticamente a sua admissão com a subscrição da ata de constituição e conseqüentemente o registro da mesma.

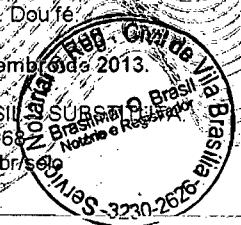
SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRÁSILIA  
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador  
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 11 de Dezembro de 2013.

SIRENE DAS GRACAS BRASIL - Notário e Registrador  
Selc nº 00491307291550026106968  
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>







§ 2º - Os associados efetivos são admitidos a partir do ingresso membro da loja maçônica "7 de Setembro X", o que dará direito a sua esposa de também ser ingressa como associada efetiva.

§ 3º - Os(a) associados(a) contribuintes ingressarão na associação através de apresentação por membro da loja maçônica "7 de Setembro X", que deverá ser aprovado pela assembleia.

§ 4º - Os(a) associados(a) colaboradores(a) ingressam na associação após a apresentação dos seus nomes à diretoria e conseqüentemente esta os aprovarem.

§ 5º - Os(a) associados(a) honorários(a) ingressam na associação após a indicação pela diretoria e aprovação da assembleia.

§ 6º - Os(a) associados(a) fundadores(a) honorários(a) ingressam na associação após a indicação da diretoria e aprovação da assembleia.

Artigo 5º - A suspensão, a exclusão e a demissão dos(a) associados(a), se dará da seguinte forma:

§ 1º - A suspensão se dará quando o(a) associado(a) apresentar comportamento prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos da Associação, assegurando-lhe amplo direito de defesa, em procedimento regular e recurso à Assembleia geral.

Inciso I

A aplicação da penalidade acima mencionada será de 20(vinte) dias

Inciso II

No caso de reincidência será agravado em dobro a pena aplicada no inciso anterior

§ 2º - A exclusão do(a) associado(a) se dará:

I - Com trânsito e julgado em sentença criminal

II - Desrespeito a todas e quaisquer normas do presente estatuto e as contidas no regimento interno.

III - Com a exclusão do associado do quadro de membros da loja maçônica "7 de Setembro X". Sendo que o associado será notificado se deseja ou não continuar na associação. Caso queira continuar associado, seu pedido será apreciado pela assembleia.

IV - Contumácia em ato disciplinar proibidos neste estatuto e no regimento interno.

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

40

ASSOCIADO

0084A007271  
PAIDRÃO  
Tribunal de Justiça  
Cartório de Registro de Imóveis

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRÁSILIA  
Brasilmir Queiroz Brasil - Notário e Registrador  
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626



**AUTENTICACÃO**

GERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 11 de Dezembro de 2013  
Brasilmir Queiroz Brasil  
Notário e Registrador



SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL - SUBSTITUTA  
Selo nº 0049130729155002610696  
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo> 3230-2626



§ 3º - A demissão do(a) associado(a) que exerce cargo eletivo se dará:

I - A pedido

II - Não tomando posse do cargo a que foi eleito no prazo de 30 dias sem justificativa

III - Faltar a 3 reuniões consecutivas devidamente convocada. Sem motivo justificado.

IV - Desídia no desempenho da função, do cargo que foi eleito.

§ 4º - É direito do(a) associado(a) licenciar-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação o seu pedido de licença.

#### CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Artigo 6º - As defesas e os julgamentos, bem como a aplicação das penas previstas anteriormente, serão efetuados pelo Conselho Fiscal e Disciplinar e encaminhada à Diretoria para cumprimento nos casos de não interposição de recurso.

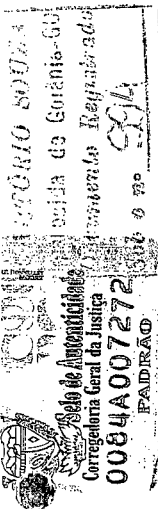
Artigo 7º - Imposta a penalidade, após o transito em julgado, que se dará 15(Quinze) dias após a decisão a mesma obrigatoriamente, será afixada no quadro de avisos da entidade para conhecimento de todos(as), comunicada por escrito ao associado(a) punido e lançada na sua ficha social.

Artigo 8º - Para o procedimento e instauração de procedimentos disciplinares, serão observados os seguintes preceitos:

I - Qualquer associado(a) ou membro da Diretoria e do Conselho Fiscal e Disciplinar, poderá propor a aplicação das penalidades previstas no presente Estatuto, desde que o faça por petição, requerimento ou carta, devidamente assinada e endereçada ao Conselho Fiscal e Disciplinar, detalhando o ocorrido e qual a infração cometida pelo associado(a) acusado(a), nomeando, desde logo, as testemunhas eventuais e indicando as provas que tiver.

II - O Conselho Fiscal e Disciplinar imediatamente se reunirá, reservadamente, e deliberará sobre o acatamento ou não do procedimento, notificando o associado(a) acusado(a) para apresentar defesa escrita, no prazo de 10(dez) dias, na qual poderá nomear testemunhas e demonstrar as provas que tiver. Caso o Conselho Fiscal e Disciplinar resolva pelo arquivamento, deverá fazê-lo de forma expressa e motivada.

III - Apresentada a defesa ou não pelo associado(a), em até 15 (quinze) dias da data da notificação deste, o Conselho Fiscal e Disciplinar se



Handwritten signature or mark on the right margin.

Handwritten stamp: AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Handwritten mark at the bottom right corner.

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRÁSILIA  
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador  
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Av. São Paulo QD: 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 11 de Dezembro de 2013.

SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL - SUBSTITU

Selo nº 00491307291550026106987

consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





reunirá novamente, convocando as testemunhas arroladas para serem ouvidas e decidirá sobre a aplicação da penalidade.  
IV - Da decisão que julgar pelo arquivamento ou não do procedimento ou da aplicação de penalidade, deverá ser fundamentada.  
V - Das decisões do Conselho fiscal e disciplinar nos casos de demissão e exclusão, caberá recurso para a Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO V DOS DEVERES E DIREITOS DOS(AS) ASSOCIADOS(AS).**

Artigo 9º - Os deveres dos associados(as) são:

§ 1º - O(a) associado(a) terá que manter conduta compatível com os objetivos da Associação, como também na sua vida em sociedade, sob pena de suspensão ou exclusão da Associação.

§ 2º - O(a) associado(a) terá ainda que cumprir todos os deveres previstos, neste e os do regimento interno inclusive, aqueles que gerarem ônus.

§ 3º - Manter em dia o pagamento cobrado pela associação das contribuições mensais, ou qualquer outra contribuição legalmente instituída pela assembléia.

Artigo 10º - Os direitos dos(as) associados(as) são:

§ 1º - Os previstos no Código Civil, neste estatuto e no regimento interno;

§ 2º - Os de votarem e serem votados(a);

§ 3º - Aos associados mencionados no artigo 3º, §§ 3º; 4º e 5º todos deste estatuto, serão assegurados todos os direitos e deveres inerentes aos demais associados, exceto o direito de votarem e serem votados.

Artigo 11º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, sendo intransferível a qualidade de associado.

## **CAPÍTULO VI      AUTENTICAÇÃO DOS ASPECTOS FINANCEIROS NO VERSO**

Artigo 12º - Constituem rendas da Associação as taxas e contribuições pagas pelos(as) associados(as); as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças e convênios legalmente ajustados, rendas eventuais auferidas de campanhas e promoções além de outras rendas auferidas, com finalidades específicas, rendas patrimoniais, sempre em acordo com os objetivos da Associação.

Parágrafo único - A receita obtida destina-se exclusivamente as obras assistenciais e manutenção da associação.

Seio de Autenticidade  
Corregedoria Geral da Justiça  
0084A007273  
PADRÃO

F. J. M. M. M. M. M.

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRÁSILIA  
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador  
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 11 de Dezembro de 2014

SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL **SUBSTITUI**  
Brasilmar Queiroz Brasil  
Notário e Registrador

Selo nº 0049130729155002610638  
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Artigo 13º - A Associação não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos recursos serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Artigo 14º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Diretor(a) financeiro(a) apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer do Conselho Fiscal e Disciplinar, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia.

Parágrafo Único - O(a) Diretor(a) financeiro(a) deverá apresentar até o décimo dia após o final de cada trimestre o balancete de todas as movimentações econômicas financeiras do período findado para apreciação do conselho fiscal e disciplinar.

## **CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO**

Artigo 15º - A Associação poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Associação são independentes em relação a Loja maçônica "7 de Setembro X" - nº 2126, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização da assembleia de seus(as) associados(as), especialmente convocada para esse fim, através de edital a ser afixado no mural da instituição, com prazo mínimo de 30(trinta) dias, exigindo o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados(as), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, transcorrido no mínimo 72(setenta e duas) horas após a convocação anterior.

Artigo 16º - Em nenhuma hipótese o patrimônio da Associação poderá passar às mãos de associados(as), individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus membros, nem ser passado a terceiros, exceto na forma disposta no artigo anterior.

## **CAPÍTULO VIII DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVOS E CONSULTIVOS.**

**AUTENTICAÇÃO**

**NO VERSO**

Handwritten signature or mark on the right margin.

Vertical stamp on the left margin containing registration information from the State of Goiás, including the number 0084A007274 and the name PADRÃO.

Circular stamp at the top right corner with the text "PROTÓTIPO" and a signature.

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRÁSILIA  
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador  
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

**AUTENTICAÇÃO**

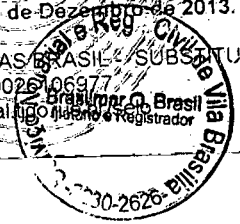
CERTIFICO que a presente fotocópia e reprodução fiel  
do original que me foi apresentado. Dou fé

Vila Brasília, 11 de Dezembro de 2013.

SIRENE DAS GRACAS BRASIL - SUBSTITUTA

Seio nº 00491307291550026106977

consulte: <http://extrajudicial.go.gov.br>  
Brasilmar Q. Brasil  
Notário e Registrador





Artigo 17º – São órgão de deliberação e administração:

I – A Assembléia geral;

II – O Conselho Fiscal e Disciplinar;

III – A Diretoria.

Artigo 18º – A Associação será administrada por uma Diretoria composta de quatro associados(as) eleitos(as) para os cargos de Diretor(a) Presidente, Diretor(a) Vice-Presidente, Diretor(a) Administrativo(a) e Diretor(a) Financeiro(a).

§ 1º - O conselho fiscal e disciplinar será composto obrigatoriamente por membros associados da loja maçônica "7 de Setembro X", sendo um presidente e dois conselheiros e mais três conselheiros suplentes.

§ 2º - A Diretoria e o Conselho fiscal e disciplinar e suplentes da Associação serão eleitos em Assembléia geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 3º - Todos os cargos da Diretoria e do Conselho fiscal e disciplinar, serão exercidos obrigatoriamente e gratuitamente por um período de 2 (dois) anos, ou até que legalmente os seus sucessores tomem posse.

## CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Artigo 19º - são Cargos Eletivos da associação:

I – O de Diretor(a) Presidente

II – O de Diretor(a) Vice - Presidente

III– O de Diretor(a) Administrativo(a)

IV – O de Diretor(a) Financeiro(a)

V – Os dos Componentes do Conselho Fiscal e Disciplinar e seus suplentes

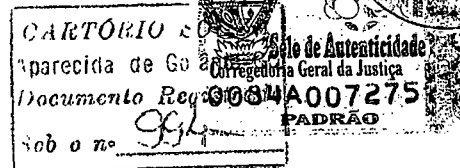
§ 1º - Os detentores(as) de cargos poderão reeleger-se por mais um período no mesmo cargo, sem necessidade de desincompatibilização.

§ 2º - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho fiscal e disciplinar e suplentes realizar-se-á na primeira quinzena do mês de setembro dos anos pares e a posse no primeiro dia útil do ano seguinte.

## CAPÍTULO X DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA E FISCAL

Artigo 20º – Ao(a) Diretor(a) Presidente compete:

I – Presidir os trabalhos das sessões das assembleias e da diretoria.



Reservado

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRÁSILIA  
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador  
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Av. São Paulo QD: 27 - A - Lt. 30 - Vila Brasília - Fôns: (62) 3230-2626

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do original que me foi apresentado. Dou fé

Vila Brasília, 11 de Dezembro de 2013.

SIRENE DAS GRACAS BRASIL - SUBSTITUTA

Selo nº 00491307291650026106974  
consulte: <http://extrajudicial.jfgoiias.br/selo>





II - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele.

III - Assinar, juntamente, com o(a) Diretor(a) Financeiro(a) todos e quaisquer documentos e papéis relacionados com a administração econômica e financeira da Associação, com exceção dos recibos de contribuição dos membros do quadro, que serão firmados apenas pelo(a) Diretor(a) Financeiro(a).

IV - Delegar poderes legalmente mencionados neste estatuto ou no que o regimento interno definir.

V - Assinar as atas juntamente com o(a) Diretor(a) Administrativo(a)

VI - Contratar, dispensar ou demitir funcionários, após deliberação da assembleia, especialmente convocada para esse fim, através de edital, com antecedência mínima de 06(seis) dias.

VII - Supervisionar e inspecionar a qualquer tempo documentos e os trabalhos desenvolvidos pelos(as) Diretores(as) Administrativo(a) e Financeiro(a)

Artigo 21º - Ao(a) Diretor(a) Vice - Presidente compete substituir o(a) Presidente em suas ausências e impedimentos ou na vacância do cargo.

Artigo 22º - Ao Diretor(a) Administrativo(a) compete:

I - Supervisionar o funcionamento da Secretaria.

II - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, lavrando e assinando respectivas atas.

III - Organizar o fichário dos associados.

IV - Desempenhar as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.

## AUTENTICAÇÃO

Artigo 23º - Compete ao(a) Diretor(a) Financeiro(a): **NO VERSO**

I - Arrecadar toda a receita da Associação e efetuar todas as despesas, à vista de documentos visados pelo(a) Diretor(a) Presidente.

II - Assinar, juntamente com o(a) Diretor(a) Presidente todos os papéis e documentos relacionados no artigo 20, inciso III deste estatuto.

III - Compete a ele(a) manter o controle contábil, fiscal e administrativo da associação, em atendimento a legislação vigente.

## CAPÍTULO XI DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR

Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal e Disciplinar:

I - Fiscalizar e Supervisionar, toda e qualquer documentação fiscal, contábil, jurídica e administrativa da associação.

II - Fiscalizar e supervisionar, todos os objetivos objeto da associação.



SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRASÍLIA  
 Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador  
 Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
 Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 30 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

**AUTENTICAÇÃO**

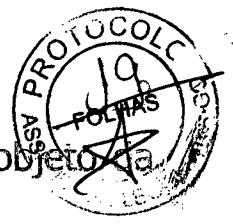
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé

Vila Brasília, 07 de Dezembro de 2013.

Brasilmar Q. Brasil  
 Notário e Registrador

SIRENE-DAS GRACAS  
 Selo nº 00491307291530026106973  
 consulte: <http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>

3230-2626



SELO DE AUTENTICIDADE  
Conselheira Geral da Loja  
0084A007277  
PAIDRÃO

- III - Elaborar pareceres e atos normativos relativos as atividades objeto da associação
- IV - Receber a prestação de contas de todos os atos econômicos da associação, apresentando o parecer final para apreciação da assembléia.
- V - Atuar como comissão disciplinar, inclusive atuando, processando e decidindo sobre todas as denúncias apresentados ao mesmo conforme preceitua o art. 6º e 8º deste estatuto.

Parágrafo Único - Compete aos Conselheiros Suplentes, substituir os conselheiros titulares em suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo.

### CAPÍTULO XII DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA

Artigo 25º - Compete à Assembléia geral:

- I. Apreciar em grau de recurso as penalidades impostas aos associados(as)
- II. Eleger e destituir, total ou parcialmente, a Diretoria e o Conselho Fiscal e Disciplinar e seus suplentes;
- III. Aprovar as contas da Diretoria, após o parecer do conselho fiscal e disciplinar.
- IV. Alterar e aprovar o Estatuto da Associação;
- V. Votar nos cargos eletivos previstos neste Estatuto.
- VI. Decidir a indicação de membros da Loja maçônica "7 de setembro X" nº 2126 sobre o ingresso de associados, conforme o mencionado nos §§ 2º e 4º do art. 4º deste diploma.
- VII. Criar, aprovar e alterar o regimento interno da associação.
- VIII. - Criar, aprovar, manter ou extinguir qualquer taxa, ou contribuição devida pelos(as) associados(as) à associação.

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

Parágrafo único - Nas Assembléias gerais as matérias serão votadas pelos(as) associados(as), com direito a voto conforme previsto neste estatuto.

Artigo 26º - Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembléias em que houver assunto a se deliberar. Instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros ou, 30 (trinta) minutos após, em segunda chamada, com qualquer número de membros presentes.

*Handwritten mark*

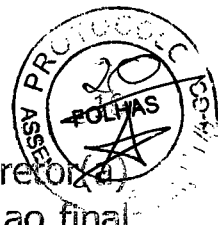
SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRASÍLIA  
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador  
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 30 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 02 de Dezembro de 2013.  
SIRENE DAS GRACAS BRASIL, Notário e Registrador

Selo nº 00491307291550026106972  
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/656>



Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas pelo(a) Diretor(a), Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados(as). Verbalmente ao final de cada assembleia, marcando a data da próxima assembleia. As assembleias extraordinárias serão convocadas com 30(trinta) dias de antecedência com edital afixado no mural da instituição.

00844007278  
 PADRAO  
 Carteira de Autenticidade  
 Corregedoria Geral da Justiça

**CAPÍTULO XIII  
 DAS CONDIÇÕES PARA ELEIÇÃO, DESTITUIÇÃO DA  
 ADMINISTRAÇÃO, APROVAÇÃO DAS CONTAS, ALTERAÇÃO DO  
 ESTATUTO E DISSOLUÇÃO.**

Artigo 27º – Compete privativamente à Assembleia geral:

- I – eleger os membros da diretoria e o conselho fiscal disciplinar e seus suplentes;
- II – destituir membros da diretoria e do conselho fiscal e disciplinar;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar o estatuto;
- V – Aprovar ou não a dissolução da associação;
- VI – Apreciar todos os procedimentos disciplinares em grau de recurso;
- VII – Criar e aprovar o regimento interno.

**AUTENTICAÇÃO  
 NO VERSO**

Artigo 28º – A destituição da diretoria, do conselho fiscal e disciplinar da Associação e alteração deste Estatuto bem como a aprovação e alteração do regimento interno, só poderá ser feita em Assembleia dos(as) associados(as), especialmente convocada através de edital, a ser afixado no mural da associação, para esses fins, com o prazo mínimo de 30(trinta) dias exigindo o voto concorde de dois terços 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria dos(as) associados(as), ou com menos de um terço 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, transcorrido no mínimo 72(setenta e duas) horas após a convocação anterior.

§ 1º - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, obedecido o quorum e os prazos mencionados no "Caput" deste artigo.

4

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRÁSILIA  
Brasilmar Quelroz Brasil - Notário e Registrador  
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Av. São Paulo QD: 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente foi cópia e reprodução fiel  
do original que me foi apresentado. Dou fé

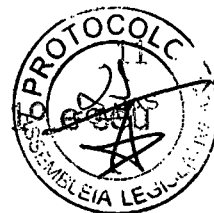
Vila Brasília, 11 de Dezembro de 2014

Brasilmar Q. Brasil  
Notário e Registrador

SIRENE DAS GRACAS BRASIL - SUBSTITUTA  
Selo nº 0049130729155002618697302626  
consulte <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>



§ 2º - Em caso de reforma, não será objeto de apreciação o artigo § 1º e os artigos 15º e 16º do presente estatuto.



Artigo 29º - Dar-se-á a extinção da Associação por deliberação do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada através de edital a ser afixado no mural da associação, com antecedência mínima de 30(trinta) dias para esse fim, que será instalada, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, que se dará no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos após a convocação anterior, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - Ocorrendo a extinção ou a dissolução da Associação, seus bens serão revertidos na seguinte ordem de preferência:

- A) À Loja Maçônica "7 de Setembro X" nº 2.126
- B) Ao Grande Oriente do Estado de Goiás
- C) Ao Grande Oriente do Brasil.

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

#### **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 30º - A diretoria da associação poderá conceder o título de associado(a) fundador(a) honorário(a), a qualquer tempo a todas as pessoas físicas que contribuíram em qualquer tempo para a fundação da associação, isso após a aprovação da assembleia.

§ 1º - São considerados(as) fundadores(as) da associação os(as) seguintes associados(as) , que assinaram a lista de presenças da associação, nesta data:

1 - Antonio Balsanute Rezende; 2 - Carlos Augusto Ferreira de Viveiros; 3 - Elizete Gomes Mattos; 4 - Enóia Barbosa Porto; 5 - Eraldo Benedetti; 6 - Francisco Pereira Dourado; 7 - Gilberto Benedetti; 8 - Grijovilda Guarany Lopes de Viveiros; 9 - Ismael Antonio da Costa; 10 - Jair Dias Damasceno; 11 - João Pereira Araújo; 12 - Lorival Camargo; 13 - Manoel Sebastião Bezerra; 14 - Maria Aparecida dos Santos Dourado; 15 - Maria Galo Barbosa; 16 - Maria Luiza Dias dos Santos; 17 - Mariolice Boemer; 18 - Mauro Abadia Goulão; 19 - Otair Beraldo Rodrigues; 20 - Pompeu Porto Damasceno; 21 - Rosane Bueno Borrás; 22 - Waldir Barbosa e 23 - Wilton Leite Mattos.

§ 2º - A nenhum(a) associado(a) desligado(a) ou excluído(a) da associação será restituído(a) qualquer valor por ele(a) contribuído ou doado.

Artigo 31º - Excepcionalmente a Diretoria e Conselho Fiscal e Disciplinar e seus suplentes eleitos neste ato de constituição da associação terão o mandato válido até 31 de dezembro de 2008(trinta e um de dezembro do

Maçom...

*[Handwritten mark]*

0084A007279  
PADRÃO  
Selo de Autenticidade  
Corregedoria Geral da Justiça

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRÁSILIA  
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador  
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Av. São Paulo QD: 27 - A - Lt: 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

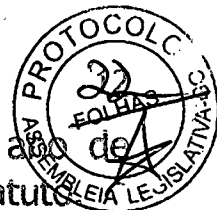
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 11 de Dezembro de 2013.

SIRENE DAS GRACAS BRASIL - SUBSTITUTA  
Selo nº 00491307291550026 - Notário e Registrador  
consulte: <http://extrajudicial.tjgojus.br/selo>



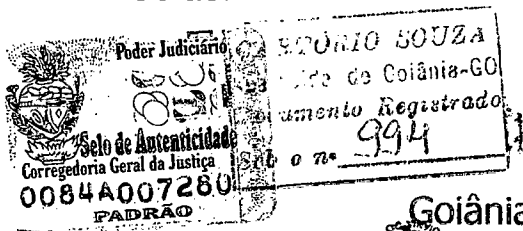


ano de dois mil e oito) não havendo necessidade de eleição no ano de 2006(dois mil e seis), conforme previsto no artigo 19º § 2º deste estatuto.

Artigo 32º - 90(noventa) dias após o registro deste, a diretoria da associação, deverá nomear uma comissão composta de três associados, para a elaboração do regimento interno.

Parágrafo único – Após a elaboração do mesmo, este deverá ser submetido a apreciação da assembléia e posteriormente assinado por todos os presentes.

Artigo 33º – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislações pertinentes, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado e assinado pelos associados presentes à Assembléia Geral da Associação realizada em 06(seis) de dezembro de 2005(dois mil e cinco), inclusive ratificando em todo o seu teor todas as reuniões informais anteriormente realizadas com o objetivo de consolidar a associação e juntamente com um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.



Goiânia-GO, 06 de Dezembro de 2005

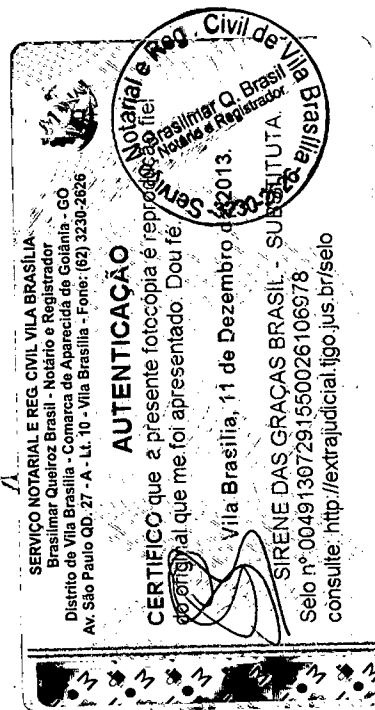


*Pompeu Porto Damasceno*

Diretor-Presidente.  
Pompeu Porto Damasceno

*Carlos Augusto Ferreira de Viveiros*

Drº. Carlos Augusto Ferreira de Viveiros  
OAB nº.11440-OAB-Go.



**A presente ata é transcrição fiel da lavrada nas folhas 02 a 12, frente e verso de todas as folhas, do livro de atas número 001 da associação: OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X" – MADRE GERMANA**

*Pompeu Porto Damasceno*

Pompeu Porto Damasceno  
Diretor Presidente.

**CARTÓRIO SOUZA**

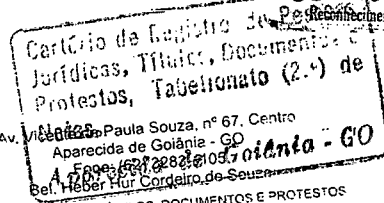
Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro  
Aparecida de Goiânia - GO  
Fone: (62) 3283-1105  
Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza

TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

Reconheço, por semelhança, a firma de POMPEU PORTO DAMASCENO, por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé  
Aparecida de Goiânia, 23/11/2006. Emolumentos: R\$2,40  
Em testº da Verdade

Denize Alves de Araújo Campos

706642



**CARTÓRIO SOUZA**

TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolado sob o nº 20.892 do Livro A-67  
Registrado sob o nº 994 as folhas 180 a 197 do Livro A-659  
Emolumentos: R\$73,20; Taxa Judiciária: R\$6,75 Total: R\$79,95  
Aparecida de Goiânia, 23 de novembro de 2006

Denize Alves de Araújo Campos - suboficial escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRÁSILIA  
 Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador  
 Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
 Av. São Paulo QD: 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé

Vila Brasília, 14 de Dezembro de 2013.

SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL - SUBSTITUTA  
 Selo nº 00491307291550026106979  
 consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





PROJETO DE LEI N.º DE DE DE 2013.

Declara o pequiheiro árvore símbolo do cerrado no Estado de Goiás, proíbe seu corte e derrubada e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10, XII, da Constituição Estadual e art. 24, considerando especialmente os incisos VI e VIII, da Constituição Federal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado o pequiheiro (*Caryocar brasiliense*) árvore símbolo do cerrado goiano, sendo proibidos o corte, a derrubada ou outra forma de sua eliminação em todo o território do Estado.

**Parágrafo único.** O corte, a derrubada ou outra forma de eliminação do pequiheiro em território goiano só poderão ser efetivados através de plano de manejo florestal ou específica autorização dos órgãos ambientais competentes.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Estadual a penalizar aqueles que promoverem o corte, a derrubada ou outra forma de eliminação do pequiheiro no Estado de Goiás, aplicando-se, as mesmas penalidades previstas na legislação ambiental vigente, relativa às plantas raras ou em extinção.

**Parágrafo único.** Para imposição e gradação de penalidades, a autoridade competente observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente.

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – a situação econômica do infrator, no caso de multa.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2013.

KARLOS CABRAL-PT

## JUSTIFICATIVA

Em reconhecimento da importância do pequi (*Caryocar brasiliense*) ao bioma cerrado, enquanto espécie chave para a manutenção da fauna nativa do referido bioma e de imprescindível valor simbólico cultural ao povo goiano.

O pequi, também conhecido como pé de pequi, além de sua peculiar beleza, característica do bioma cerrado, com galhos tortuosos, raízes profundas e cascas duras e grossas, serve de alimento à várias espécies de mamíferos típicas como aos morcegos, ao lobo-guará, ao cateto e à anta.

O fruto do pequi, o pequi, integra a culinária goiana desde o início do povoamento do Estado, sendo utilizado, à época, na fabricação de sabão de propriedade terapêuticas, sendo apreciado em várias formas, cozido, no arroz, no frango, com macarrão, com peixe, com carnes, no leite e na produção de licores, além de doces e sorvetes.

Há diversas formas de utilização do pequi, tanto do fruto quanto da planta, seu fruto é rico em carboidratos, proteína e óleo, com utilidades variadas à polpa, à amêndoa e à casca.

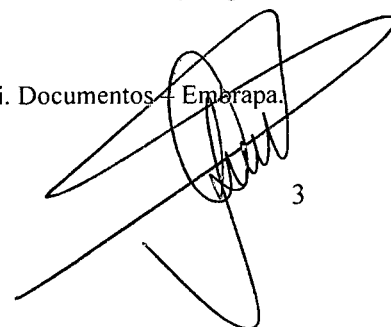
Em documento publicado pela Embrapa<sup>1</sup>, pode-se observar a versatilidade do pequi, que independentemente da espécie, tendo sua polpa, óleo, casca e madeira utilizada nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Apenas para ilustrar, a polpa do pequi é utilizada na culinária regional, cozido com frango ou com arroz, na produção de geleias, doces, na produção de licor, na obtenção de óleo, bem como no complemento de ração animal (porcos e galinhas). A polpa também é beneficiada e comercializada em várias regiões, tanto congelada como em conserva.

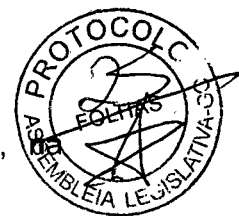
Ainda segundo o referido documento da Embrapa, pode-se observar que o óleo do pequi possui várias utilidades, além de seu emprego na

---

1 OLIVERIA, M. E. *et al.* Aspectos Agronômicos e de Qualidade do Pequi. Documentos - Embrapa, n. 113. fev. 2008.



3



culinária, é utilizado na indústria cosmética, na produção de cremes, indústria de limpeza, na produção de sabões, e na indústria de fármacos.

A casca do pequi, por meio da maceração, produz tanino e uma tintura castanho escura, utilizada no tingimento artesanal, também sendo empregada na alimentação de bovinos, em virtude do seu elevado teor de fibra alimentar. A madeira do pequizeiro, entre suas diversas utilizações, destaca-se na fabricação de móveis rústicos, caibros, dormentes, moirões, postes, esteios, xilografia, construção civil e em embarcações, além de outro uso menos indicado, como a produção de carvão.

Para além da importância e dos benefícios ambientais, bem como, da utilidade agrônômica do pequizeiro e seu fruto, deve-se ressaltar a importância simbólica no imaginário e na cultura goiana.

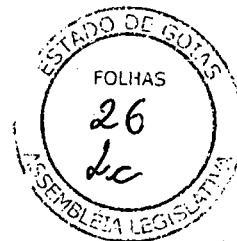
Apesar de haver variações entre regiões do país, o período de floração e frutificação do pequizeiro em Goiás aproxima-se do período das chuvas, acontecendo entre outubro e fevereiro, tornando-se uma presença marcante em restaurantes, encontros familiares e eventos de nosso Estado.

Fato esse que o músico goiano Marcelo Barra, em uma de suas melodias mais conhecidas, *Frutos da Terra*, no fecho de umas de suas estrofes faz alusão a esse período com a expressão "olha o tempo do pequi".

Nesse contexto, sendo inegável a importância simbólica do pequi na cultura goiana, observada sua utilidade agrônômica e verificada sua essencial valia ao meio ambiente, enquanto espécie chave na alimentação da fauna silvestre e sua composição na flora típica do cerrado, peço o apoio de toda esta Casa de Leis no sentido de aprovar deste projeto.

  
Deputado Carlos Cabral

PT-GO



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2013004726**

Data Autuação: 18/12/2013

Projeto : 461 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. JOSÉ ESSADO;  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE "OBRAS  
ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA 7 DE SETEMBRO X - MADRE  
GERMANA", COM SEDE NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA -  
GO.



2013004726

**Seção de Protocolo e Arquivo**



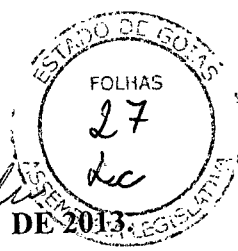
PROJETO DE LEI Nº 469, DE 31

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 31/01/2013  
*[Assinatura]*  
1º Secretário

DE

*[Assinatura]*

DE 2013



Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

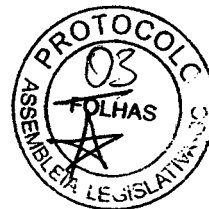
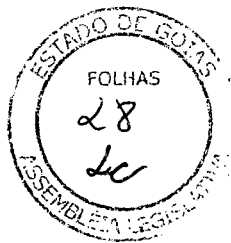
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,  
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública as OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X" – MADRE GERMANA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.519.053/0001-25, com sede no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*[Assinatura]*  
**JOSÉ ESSADO**  
Deputado



### Justificativa

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública as Obras Assistenciais da Loja Maçônica “7 de Setembro X” – Madre Germana, que é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem como finalidade a integração de pessoas, grupos e segmentos da população nos processos de desenvolvimento e integração comunitários.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que baixa as normas as serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Portanto, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.